



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.343/2014

Autoriza o Município de Guarujá do Sul a receber em doação lotes urbanos conforme específica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Guarujá do Sul, a RECEBER por DOAÇÃO a área de terras compreendida pelos lotes urbanos nº 101 e 102, da quadra 08, com área de 1.000,0m² (Um mil metros quadrados), cada um, totalizando uma área de 2.000,0m² (dois mil metros quadrados) sem benfeitorias, situados na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, centro da cidade de Guarujá do Sul, SC, matriculados sob nº 11.524 do CRI-Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, de propriedade da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, CNPJ 83.835.041/0001-25, e de conformidade com o Termo de Doação e Ata da Assembleia Geral Extraordinária, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas dos itens orçamentários específicos.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC

24 de Março de 2014.

62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.

- Certifique-se. Publique-se. Registre-se


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal.